



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro nº 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (0**16) 654-1321 - FAX (0**16) 654-2209 - CEP. 14270.000
CNPJ. 46.368.646/0001-93

LEI Nº 2387/00 - De 29 de Setembro de 2.000.

DIPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE TELEFONIA CELULAR NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VICENTE JOSÉ SÉRIO CINTRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

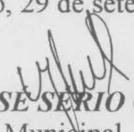
Artigo 1º - Fica proibida a construção e instalação de Torre de Transmissão de Telefonia Celular no perímetro urbano do Município de Santa Rosa de Viterbo.

Artigo 2º - Fica permitida a construção e instalação de Torre de Transmissão de Telefonia Celular na zona rural do Município de Santa Rosa de Viterbo, respeitada a distância mínima de 1000 metros do perímetro urbano e de 500 metros de residências, criadouros e abatedouros de animais.

Artigo 3º - A execução desta lei correrá por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 29 de setembro de 2.000.


VICENTE JOSÉ SÉRIO CINTRA
Prefeito Municipal